

## Edital N.º 4

-----José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã: -----

-----Torna público, que por Seu despacho, de 20 de janeiro de 2015, adjudicar a concessão de utilização privativa do denominado "Bar da Carvalha", sito na Alameda da Carvalha, Sertã, pelo período de 5 anos, renovável até 10 anos, ou seja, o período contratual é no máximo de 10 anos. -----

-----Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Outubro, Novembro e Dezembro o valor mensal proposto terá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) (valor proposto mais elevado). -----

-----Os concorrentes, que poderão ser empresários em nome individual ou sociedades comerciais, deverão obrigatoriamente, fazer chegar, entregando diretamente ou enviando por correio registado e com aviso de recepção, as suas propostas, redigidas em português, acompanhadas dos documentos exigidos no "Programa de Concurso", devidamente assinadas pelos concorrentes ou seus representantes no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe da Câmara Municipal de Sertã, até às 16,00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2015. -----

-----O "Programa de Concurso" e o "Caderno de Encargos" serão disponibilizados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe da Câmara Municipal de Sertã, durante o expediente, entre as 09,00 horas e as 16,30 horas ou poderão ser obtidos através da internet em [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt). no Espaço do Múncipe – Editais/Avisos. -----

-----A abertura das propostas será efectuada no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 09 de fevereiro de 2015, a partir das 11,00 horas. -----

-----Os concorrentes são obrigados a manter a validade das suas propostas pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do ato público. -----

-----Os critérios de adjudicação são: preço (renda mensal) – 45%; experiência profissional – 30%; quadro de funcionários proposto – 25%. -----

-----A participação no Concurso implica o conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes do conteúdo do "Caderno de Encargos", do "Programa de Concurso" e



dos documentos anexos, bem como a manifestação da vontade de contratar indicando nas propostas as condições em que dispõem a fazê-lo. -----

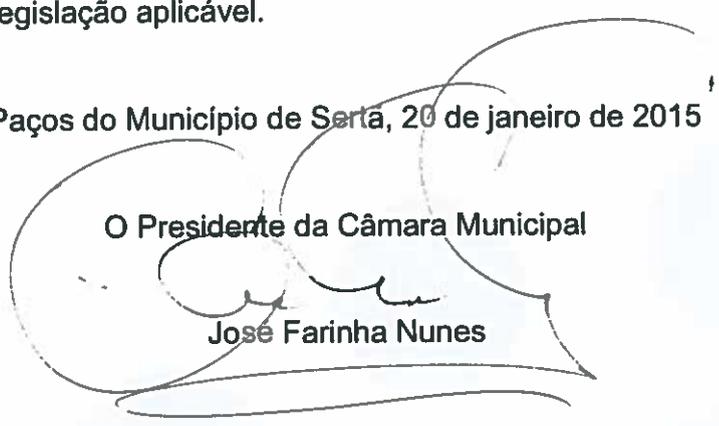
-----A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar nos termos legais. ----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. -----

-----Em tudo o omissis aplica-se o disposto do Decreto-Lei n.º. 18/08, de 29 de Janeiro, e demais legislação aplicável.

Paços do Município de Sertã, 20 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



José Farinha Nunes

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DENOMINADO “BAR DA CARVALHA”**

#### **1. Objeto do concurso**

O presente programa de concurso compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a concessão de utilização privativa do denominado “Bar da Carvalha”.

#### **2. Entidade Adjudicante**

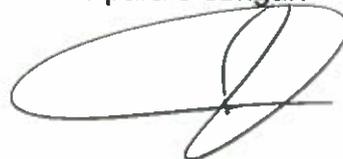
A entidade adjudicante é o Município da Sertã, representado pelo Presidente da Câmara Municipal por delegação de competências na reunião do executivo de 17/10/2013, proposta n.º 125.

#### **3. Peças do Procedimento**

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Gabinete de Atendimento Integrado ao Múncipe, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da internet em [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt). no Espaço do Múncipe – Editais/Avisos.

#### **4. Concorrentes e Documentos que acompanham a proposta**

- 4.1. Os concorrentes poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas.
- 4.2. Os concorrentes deverão indicar qual a atividade (CAE 5630) que pretendem desenvolver.
- 4.3. A proposta conforme anexo II.
- 4.4. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.



- 4.5.** Para avaliação da experiência profissional na área de restauração e similares (CAE 56), a proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Declaração da(s) entidade(s) patronal referindo a experiência profissional na área de restauração e similares, ou caso o concorrente seja uma entidade coletiva ou singular devidamente constituída, comprovar através do documento de início de atividade.
  - b) Indicação da formação na área de restauração e similares (CAE 56), respetivas datas, número de horas de formação, a comprovar pelos certificados de formação.
- 4.6.** O adjudicatário deverá elaborar um quadro com a indicação do número de funcionários a afetar ao estabelecimento de bebidas, nos primeiros 3 anos de atividade;
- 4.7.** Para avaliação do critério preço (renda mensal) deverá preencher o anexo II;
- 4.8.** Os documentos que acompanham as propostas deverão ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 4.9.** Quaisquer documentos que em função do contrato a celebrar e dos objetos da execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## **5. Forma das propostas**

As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em português, sem rasuras e entrelinhas de acordo com o Anexo II.

## **6. Propostas**

A proposta e os documentos devem ser entregues em invólucro fechado e opaco, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”, o nome ou denominação do concorrente, a designação “Concessão de utilização privativa do denominado “Bar da Carvalho”” e endereçá-lo ao Município de Sertã.



- 6.1.** A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas até às **16,00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2015.**
- 6.2.** A proposta e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município da Câmara Municipal de Sertã, sita no Largo do Município, Sertã, no horário de expediente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registo.
- 6.3.** A receção da proposta será registada anotando-se a data e a hora em que as mesmas foram recebidas.
- 6.4.** Se o envio da proposta for efetuada via correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após se ter esgotado o prazo para entrega da proposta.

## **7. Abertura das propostas**

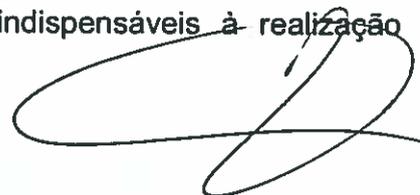
- 7.1.** Pelas 11,00 horas, do dia 09 de fevereiro de 2015, no Salão Nobre da Câmara Municipal, procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do concurso.
- 7.2.** Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

## **8. Esclarecimentos aos concorrentes**

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos), com o fim à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados **por escrito** ao Júri do Concurso, até ao termo do 1/3 do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **9. Verificação do local**

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão deslocar-se ao local e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à realização das suas



propostas, entrando para o efeito em contacto com o Setor de Aproveitamento e Contratação Pública.

## **10. Critérios de adjudicação**

**10.1.** Para além das causas previstas na lei, a Câmara Municipal da Sertã reserva-se o direito de não adjudicar, desde que em deliberação fundamentada, se considere que nenhuma proposta é considerada aceitável, caso em que será comunicado aos concorrentes a decisão de não adjudicação, as medidas a adotar de seguida e os respetivos fundamentos.

**10.2.** Os critérios de adjudicação são:

- a) Preço (renda mensal) – 45%;
- b) Experiência profissional na área de restauração e similares (CAE 56) – 30%;
- c) Quadro de funcionários proposto – 25%

**10.3.** Para cada fator foi definida a escala de pontuação em ata própria para o efeito.

## **11. Não admissão de concorrentes**

**11.1.** Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória tenham sido recebidos após a data fixada para a entrega das propostas.

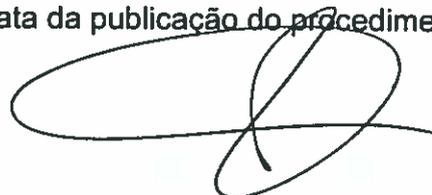
**11.2.** Não serão admitidos os concorrentes que não apresentem todos os documentos exigidos no “Programa de Concurso”, ou que em relação aos quais se verifiquem deficiências ou incorreções não suscetíveis de suprimento.

**11.3.** Não serão admitidos os concorrentes que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações.

**11.4.** Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas não estejam redigidas em língua portuguesa.

**11.5.** Não serão admitidos os concorrentes que não cumpram o disposto no ponto 6 deste programa de concurso.

**11.6.** Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã à data da publicação do procedimento.



## **12. Não admissão das propostas**

- 12.1.** Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto no ponto 5 deste “Programa de Concurso”.
- 12.2.** Não serão admitidas as propostas que não observem o disposto no ponto 4º. do “Programa de Concurso” desde que a falta seja essencial.

## **13. Notificação da adjudicação**

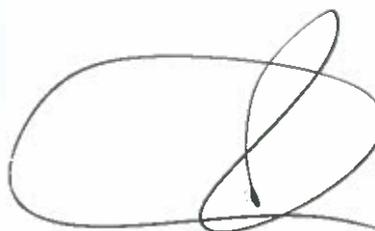
- 13.1.** A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, devendo prestar a caução e fazer o seguro antes da celebração do contrato, conforme disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.
- 13.2.** A entidade adjudicatária pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

## **14. Minuta do contrato**

A minuta de contrato é enviada, para aceitação, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

## **15. Legislação aplicável**

Tudo o que for omissivo no presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) Proposta;

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

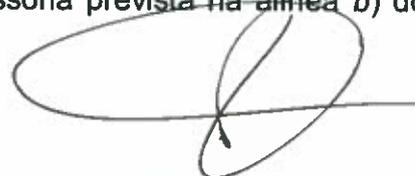
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);



h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

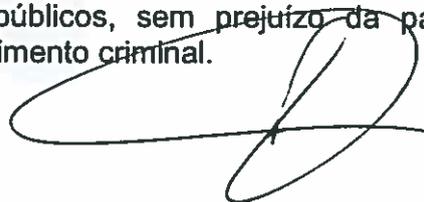
j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

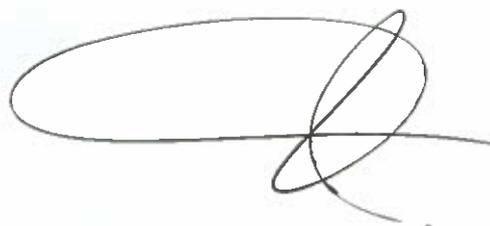
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## *Anexo II*

### PROPOSTA

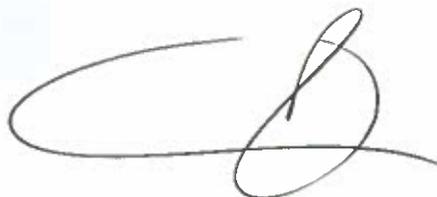
\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso de Concessão de utilização privativa do denominado "Bar da Carvalha", obriga-se em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, ao pagamento mensal de \_\_\_\_\_ € (também por extenso), isento de IVA conforme disposto no artº 9º do CIVA.

Mais se declara que renuncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

**Obs:** Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for datilografada ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrita e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.



## **CADERNO DE ENCARGOS**

### **CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DENOMINADO “BAR DA CARVALHA”**

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, que tem por objeto a concessão de utilização privativa do denominado “Bar da Carvalha”

A atividade a desenvolver deverá estar incluída no CAE 5630 (Estabelecimento de bebidas).

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Prazo**

1. A concessão de utilização privativa terá início até 30 dias após a celebração do contrato;
2. A presente concessão do direito de utilização privativa, tem um prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de início da respetiva exploração, sem prejuízo do direito de resgate a todo o tempo, havendo motivo justificado, por parte da entidade adjudicante.
3. O contrato de concessão considera-se automaticamente renovado por um período de 60 (sessenta) meses, até um limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre o fim do prazo inicial ou da renovação, por carta registada com aviso de receção.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, outubro, novembro e dezembro o valor mensal proposto terá uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta;
2. Pela concessão de utilização privativa objeto de concurso, será efetuado um pagamento ao Município de Sertã no valor mensal correspondente ao valor da proposta.
3. O valor mensal será atualizado anualmente por aplicação dos coeficientes de atualização aplicáveis aos arrendamentos urbanos não habitacionais.
4. O pagamento da mensalidade devida pelo adjudicatário será efetuado nos primeiros 8 dias de cada mês.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações principais do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Cumprimento do disposto na sua proposta;
- b) Fornecimento de quaisquer informações ou elementos que venham a ser solicitados pela entidade adjudicante;
- c) O adjudicatário obriga-se a manter uma permanente qualidade de serviço, nomeadamente, a apresentação dos funcionários, a limpeza do local e a apresentação do local, comprometendo-se a acatar as orientações que lhe forem dadas nesta matéria pela Câmara Municipal;
- d) É da responsabilidade do adjudicatário a contratação do pessoal indispensável ao normal funcionamento das instalações;
- e) O adjudicatário obriga-se a manter, conservar, reparar e preservar as instalações e equipamentos, ficando, de igual modo, obrigado a substituir, por outro de qualidade equivalente aprovado pela Câmara Municipal, tudo o que for danificado.
- f) O pagamento dos consumos de água, gás, eletricidade ou qualquer outra despesa de manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos ficam por conta do adjudicatário;
- g) O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor e munir-se de quaisquer licenças legalmente exigíveis por outras entidades para o exercício da atividade a desenvolver, cujas cópias serão entregues no Município de Sertã no prazo de 30 dias a contar da sua emissão;
- h) São por conta do adjudicatário todas as licenças e contribuições a que a exploração do lugar, bem como o cumprimento das obrigações legais relativas à legislação do trabalho;
- i) O adjudicatário deverá dinamizar o ancoradouro da ribeira da Sertã, no Parque da Serrada.
- j) Enviar semestralmente um relatório das atividades realizadas ao abrigo do projeto de dinamização do espaço.
- k) O adjudicatário deve respeitar todas as leis e regulamentos em vigor.

#### **Cláusula 5.ª**

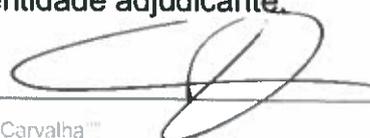
##### **Características e localização**

1. Entende-se que o adjudicatário se inteirou localmente das condições para a cabal ocupação e exploração da atividade.
2. O objeto da concessão de utilização privativa compreende um edifício de rés do chão sito na Alameda da Carvalha, mobiliário e outros equipamentos conforme listagem anexa e esplanada.
3. Quaisquer obras ou benfeitorias que o adjudicatário pretenda efetuar carecem do prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal, não conferindo a sua eventual realização direito a qualquer indemnização, ficando as mesmas a fazer parte integrante do imóvel.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Subcontratação**

Não é permitida, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, a título oneroso ou gratuito, salvo com autorização prévia da entidade adjudicante.



### **Cláusula 7.ª**

#### **Horário de funcionamento e dias de encerramento**

O horário de funcionamento está sujeito às disposições previstas no Regulamento Municipal de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Sertã.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Caução**

1. Cinco dias após a adjudicação, o adjudicatário deverá depositar nos cofres da Câmara Municipal, o valor equivalente a um mês do valor da proposta, a qual funcionará como garantia até à data da assinatura do contrato e como pagamento da primeira mensalidade.
2. O adjudicatário antes da celebração do contrato deverá entregar na Câmara:
  - a) Documento comprovativo da realização da caução, através de depósito em dinheiro, garantia bancária, ou seguro caução, a favor do Município de Sertã, no valor de oito meses do valor da proposta, para garantia de cumprimento contratual e do pagamento da indemnização de eventuais danos causados nos equipamentos ou instalações.
  - b) Apólice de seguro que cubra os riscos de roubo, incêndio e inundações no valor mínimo de 80.000,00€ (oitenta mil euros).

### **Cláusula 9.ª**

#### **Cessação da concessão de utilização privativa**

A Câmara Municipal poderá fazer cessar, a qualquer momento a concessão de utilização privativa, sem direito a indemnização, se:

- a) Não for paga pontualmente, a quantia contratualmente assumida;
- b) Não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente Caderno de Encargos, no Programa de Concurso, na Proposta do Adjudicatário e no Contrato;
- c) Não iniciar a exploração no prazo de 15 dias após a outorga do contrato;
- d) Deixar de preencher os requisitos legais para o exercício da atividade.
- e) Em caso de encerramento da atividade por mais de 30 (trinta) dias seguidos ou interpolados sem justificação aceite pela Câmara Municipal de Sertã.
- f) Os serviços prestados aos utentes se encontrem gravemente prejudicados.
- g) Houver utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações.
- h) Houver a prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do referido espaço.
- i) Houver oposição às visitas ou operações de verificação semestrais por parte da entidade adjudicante e não acatem as suas indicações.
- j) Houver alteração da atividade, sem o prévio consentimento da entidade adjudicante.
- k) Não enviar semestralmente um relatório das atividades realizadas ao abrigo do projeto de dinamização do espaço.



#### **Cláusula 10.ª**

##### **Prevalência**

Fazem parte do contrato, o “Caderno de Encargos”, o “Programa de Concurso” e a “Proposta do Adjudicatário”, prevalecendo, em caso de dúvidas, em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o “Caderno de Encargos” e o “Programa de Concurso” e em último lugar a “Proposta do Adjudicatário”.

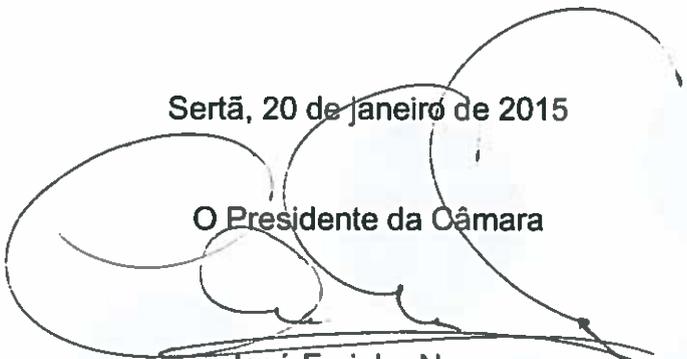
#### **Cláusula 11.ª**

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo da Sertã.

Sertã, 20 de Janeiro de 2015

O Presidente da Câmara



José Farinha Nunes